







Página 1 de 70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 529/2022

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, através da DIRETORIA GERAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e n.º 10.024/19 Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13 e 20.191/2020, torna público que fará realizar no DIA 10 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14h:30', em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL









Página 2 de 70

MINUTA DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Data de Abertura: 10/04/2023 às 14:30 no sítio www.licitacoes-e.com.br

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Valor Total Estimado

R\$ 870.176,28 (OITOCENTOS E SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação				
NÃO	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE				
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa				
NÃO	SIM	ABERTO				
os	Impugnações					
Até o dia 03/04/2023 para o endereço licitacoes.fsvc@gmail.com Até o dia 03/04/2023 para o endereço licitacoes.fsvc@gmail.com						
	NÃO Reserv. Cota ME/EPP? NÃO DS	NÃO MENOR PREÇO Reserv. Cota ME/EPP? Exige Amostra/Demo? NÃO SIM Impugnações 23 para o endereço Até o dia 03/04/202				

Pregoeira Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 001/2023;

Observações Gerais

- 1. Respeitando MARCAS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES conforme rege edital;
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;
- 3. O fornecimento dos insumos será realizado na sede da Fundação Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, situada a Avenida Macaúbas, nº 100, bairro Patagônia, complemento Kadija CEP: 45065-540 Vitória da Conquista/Ba;
- **4.** A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e frete necessário para o local especifica acima.
- **5.** A entrega do item deverá ocorrer, em quantidades variáveis, conforme a necessidade do produto;
- 6. Todo o material deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

AO REGISTRAR A PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR, CASO TENHA ALGUMA INFORMAÇÃO QUE NÃO PRESERVE A SUA IDENTIDADE A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA, BEM COMO SE NÃO INFORMAR O DESCRITIVO E MARCA OFERTADA;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "992567". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório









Página 3 de 70

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 04/04/2023 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 04/04/2023 a 10/04/2023 até as 08:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 10/04/2023 às 08:00 horas

Data da sessão: DIA 10 DE ABRIL DE 2023

Horário: 14:30 horas

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será <u>dividida em grupos</u>, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:









Página 4 de 70

- **4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.3.8.** o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- **4.3.9.** os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- **4.3.10.** os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- **4.3.11.** as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- **4.3.12.** os empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
 - **4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.** As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- **4.8**. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.









Página 5 de 70

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.
 - 5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e.*

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de guaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor total do lote;
- **6.1.2.** No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.**
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.









Página 6 de 70

- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total <u>do lote</u>
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "aberto"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.









Página 7 de 70

- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.:
 - **7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.









Página 8 de 70

- **7.27**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **7.28.1.** no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras:
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - **8.2.1**. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital:
 - **8.2.2**. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital:
 - **8.2.3.** contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 - **8.2.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.









Página 9 de 70

- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - **8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **9.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), relativo aos CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.









Página 10 de 70

- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.2.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 12 (doze) horas**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo **máximo de 30** (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;









Página 11 de 70

- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**:
- **9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **9.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.8.9**. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.10.** Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso (<a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos/cnpjreva/Cnpjre
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.a sp?tipo=1);
- **9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- **9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao);



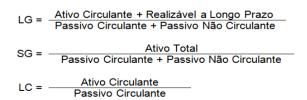






Página 12 de 70

- **9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **9.9.6.** prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Estadual ou Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.
 - 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - **9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.









Página 13 de 70

9.11. Qualificação Técnica

- **9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.11.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - 9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - **9.11.1.13.** descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhanca com o objeto da licitação:
 - 9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - 9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.
- **9.11.2.** O licitante deverá comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **9.12.** O licitante enquadrado como <u>microempreendedor individual</u> que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.









Página 14 de 70

- **9.19.** O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **9.19.1.** Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:
 - **9.19.1.1.** O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;
 - **9.19.1.2.** O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)
 - **9.19.1.3.** O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, <u>a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico</u> e deverá:
 - **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.









Página 15 de 70

- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.5.** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.









Página 16 de 70

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- **14.1. PRAZO DE ENTREGA:** os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras, em remessa PARCELADA / FORMA GRADATIVA, conforme necessidade do setor requisitante;
- **14.2. LOCAL ENTREGA DO OBJETO LICITADO:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia Vitória da Conquista/BA;
- 14.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- **14.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - **14.4.1. Provisoriamente,** no prazo de 7 (sete) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado:
 - **14.4.2. Definitivamente,** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;









Página 17 de 70

- **14.5.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- **14.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **14.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:









Página 18 de 70

- **16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;
- **16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.
 - **16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - **16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

- **20.1.** O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- **20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;









Página 19 de 70

- **20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993:
- **20.4.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- **20.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **20.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **20.7.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **20.8.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **20.9.** Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - **21.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 21.1.5. Cometer fraude fiscal:
- **21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVC pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 21.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 21.2.2. Advertência:
 - **21.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - **21.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **21.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **21.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;









Página 20 de 70

- **21.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **21.3.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal:
- **21.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **21.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:
- **21.6.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitações.fsvc@gmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo da FSVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.









Página 21 de 70

- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.









Página 22 de 70

- **24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e https://www.pmvc.ba.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Macaúbas, 100 Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 Vitória da Conquista/BA nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
 - 24.12.4. ANEXO IV Declarações.
 - 24.12.5. ANEXO V Declaração de ME e EPP.
 - 24.12.6. ANEXO VI Modelo de Proposta de Preço.
 - 24.12.7. ANEXO VII Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva

Vitória da Conquista, 17 de março de 2023.









Página 23 de 70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL JUNTO À FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesse Termo de Referência abaixo:

1.2. RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

LOTE 01 - KIT ESCORAS METÁLICAS TUBULAR REGULÁVEL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1	1.1	KIT ESCORAS METÁLICAS TUBULAR REGULÁVEL COM SAPATAS PARA LAJE COM E TRAVAMENTOS, TAMANHOS DE 2,0 A 4,0 M	UND	300	R\$ 322,25	R\$ 96.675,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 02 - ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE APLICAÇÃO IMEDIATA 25 KG BETUMINOSO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2	2.1	ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE APLICAÇÃO IMEDIATA 25 KG BETUMINOSO	SACO	50	R\$ 51,25	R\$ 2.562,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 03 - ADESIVO SELANTE POLIURETANO PU40 400 G PARA APLICAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3	3.1	ADESIVO SELANTE POLIURETANO PU40 400 G PARA APLICAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO	UND	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							









Página 24 de 70

LOTE 04 - ARGAMASSA 20 KG PARA APLICAÇÃO EM PORCELANATO INTERNA E EXTERNA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4	4.1	ARGAMASSA 20 KG PARA APLICAÇÃO EM PORCELANATO INTERNA E EXTERNA	SACO	400	R\$ 32,11	R\$ 12.844,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							12.844,00

LOTE 05 - BLOCO TIPO CERÂMICA 6 FUROS 29X 19 X 9

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5	5.1	BLOCO TIPO CERÂMICA 6 FUROS 29X 19 X 9	UND	30.000	R\$ 1,56	R\$ 46.800,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 06 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II Z 32 50 KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
6	6.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II Z 32 50 KG	PCT	2000	R\$ 37,61	R\$ 75.220,00	•	
Valor Total do Lote (R\$)							75.220,00	

LOTE 07 - CAL PARA MASSA DE 15KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7	7.1	CAL PARA MASSA DE 15KG	UND	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.684,00

LOTE 08 - REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 70X35

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8	8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 70X35 OU APROXIMADO PEI 04 RETIFICADA	MT ²	2000	R\$ 66,90	R\$ 133.800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							









Página 25 de 70

LOTE 09 - REJUNTE PARA CERÂMICA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9	9.1	REJUNTE PARA CERÂMICA - KG RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS	KG	300	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 10 - CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 10 MM 110 X 220 COR PRETA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10	10.1	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 10 MM 110 X 220 COR PRETA	UND	100	R\$ 129,28	R\$ 12.928,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							12.928,00

LOTE 11 - CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 12 MM 110 X 220 COR PRETA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11	11.1	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 12 MM 110 X 220 COR PRETA	UND	100	R\$ 153,36	R\$ 15.336,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 12 - CHAPA MADEIRITE SIMPLES 10 MM 110 X 220 COR ROSA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
12	12.1	CHAPA MADEIRITE SIMPLES 10 MM 110 X 220 COR ROSA	UND	100	R\$ 77,66	R\$ 7.766,00	-	
	Valor Total do Lote (R\$)						7.766,00	

LOTE 13 - CHAPA MADEIRITE NAVAL PROVA D'ÁGUA 16 MM 110 X 220 COR PRETO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13	13.1	CHAPA MADEIRITE NAVAL PROVA D'ÁGUA 16 MM 110 X 220 COR PRETO	UND	100	R\$ 204,12	R\$ 20.412,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							20.412,00









Página 26 de 70

LOTE 14 - TELHA ONDULADA 244X110CM 6MM - FIBRO CIMENTO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14	14.1	TELHA ONDULADA 244X110CM 6MM - FIBRO CIMENTO	UND	500	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	34.950,00

LOTE 15 - TELHA ONDULADA 183X110CM 6MM - FIBRO CIMENTO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15	15.1	TELHA ONDULADA 183X110CM 6MM - FIBRO CIMENTO	UND	1000	R\$ 64,90	R\$ 64.900,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	64.900,00

LOTE 16 - TELHA ONDULADA 153X110CM 6MM - FIBRO CIMENTO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16	16.1	TELHA ONDULADA 153X110CM 6MM - FIBRO CIMENTO	UND	500	R\$ 61,70	R\$ 30.850,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						30.850,00	

LOTE 17 - CHUVEIRO DUCHA DE PRIMEIRA LINHA 5.500W 220V 3 ESTAÇÕES

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17	17.1	CHUVEIRO DUCHA DE PRIMEIRA LINHA 5.500W 220V 3 ESTAÇÕES	UND	300	R\$ 50,53	R\$ 15.159,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						15.159,00	

LOTE 18 - CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) Nº 20

		,					
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18	18.1	CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) № 20	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00	-
		·			Valor T	otal do Lote (R\$)	507,00









Página 27 de 70

LOTE 19 - CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) Nº 30

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19	19.1	CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) Nº 30	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00	
					Valor T	otal do Lote (R\$)	897,00

LOTE 20 - CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) Nº 35

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20	20.1	CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) № 35	UND	30	R\$ 28,70	R\$ 861,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	861,00

LOTE 21 - CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) Nº 25

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21	21.1	CADEADO CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA (ACOMPANHANDO 2 CHAVES) № 25	UND	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	537,00

LOTE 22 - CAIBRO BARROTE PINUS 5X5X4 M

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22	22.1	CAIBRO BARROTE PINUS 5X5X4 M	UND	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00	•
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	2.078,00









Página 28 de 70

LOTE 23 - CAIBRO BARROTE MISTO 5X5X4 M

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23	23.1	CAIBRO BARROTE MISTO 5X5X4 M	UND	100	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.698,00

LOTE 24 - CAXONETE BATENTE EM MADEIRA TIPO ANGELIM 2,1X0,16X0,9

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24	24.1	CAXONETE BATENTE EM MADEIRA TIPO ANGELIM 2,1X0,16X0,9	UND	50	R\$ 347,20	R\$ 17.360,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							17.360,00

LOTE 25 - DOBRADIÇA 850X 3.1/2 AÇO ZINCADO PARA PORTA DE MADEIRA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25	25.1	DOBRADIÇA 850X 3.1/2 AÇO ZINCADO PARA PORTA DE MADEIRA	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.690,00	

LOTE 26 - EMULSÃO ASFÁLTICA- IMPERMEABILIZAÇÃO COM AÇÃO FUNGICIDA GALÃO 3,6 L

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26	26.1	EMULSÃO ASFÁLTICA- IMPERMEABILIZAÇÃO COM AÇÃO FUNGICIDA GALÃO 3,6 L	UND	50	R\$ 89,99	R\$ 4.499,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						4.499,50	

LOTE 27 - EMULSÃO ASFÁLTICA- IMPERMEABILIZAÇÃO COM AÇÃO FUNGICIDA GALÃO 18 L

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
27	27.1	EMULSÃO ASFÁLTICA- IMPERMEABILIZAÇÃO COM AÇÃO FUNGICIDA GALÃO 18 L	UND	10	R\$ 180,43	R\$ 1.804,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.804,30









Página 29 de 70

LOTE 28 - FECHADURA INOX PARA PORTA MADEIRA INTERNA COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28	28.1	FECHADURA INOX PARA PORTA MADEIRA INTERNA COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS	UND	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00	•
Valor Total do Lote (R\$)							2.195,00

LOTE 29 - FECHADURA INOX PARA PORTA MADEIRA EXTERNA COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29	29.1	FECHADURA INOX PARA PORTA MADEIRA EXTERNA COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS	UND	50	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.718,00

LOTE 30 - FECHADURA INOX PARA PORTA ALUMINIO INTERNA COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30	30.1	FECHADURA INOX PARA PORTA ALUMINIO INTERNA COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS	UND	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.625,00

LOTE 31 - FECHADURA INOX PARA PORTA ALUMINIO EXTERNA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31	31.1	FECHADURA INOX PARA PORTA ALUMINIO EXTERNA COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS	UND	50	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00	•
					Valor T	otal do Lote (R\$)	3.945,00









Página 30 de 70

LOTE 32 - FECHADURA INOX PARA BANHEIRO PORTA ALUMINIO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32	32.1	FECHADURA INOX PARA BANHEIRO PORTA ALUMINIO COM ALTO TRÁFEGO COM MACANETA TIPO ALAVANCA COM CHAVES PEQUENAS	UND	50	R\$ 79,27	R\$ 3.963,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 33 - FOLHA DE PORTA MADEIRA OCA LAMINADA COR BRANCO 2,1X80

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
33	33.1	FOLHA DE PORTA MADEIRA OCA LAMINADA COR BRANCO 2,1X80	UND	50	R\$ 219,90	R\$ 10.995,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 34 - FOLHA DE PORTA MADEIRA OCA LAMINADA COR BRANCO 2,1X90

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34	34.1	FOLHA DE PORTA MADEIRA OCA LAMINADA COR BRANCO 2,1X90	UND	50	R\$ 259,49	R\$ 12.974,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	12.974,50

LOTE 35 - FOLHA DE PORTA MADEIRA OCA LAMINADA COR BRANCO 2,1X100

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
35	35.1	FOLHA DE PORTA MADEIRA OCA LAMINADA COR BRANCO 2,1X100	UND	50	R\$ 574,69	R\$ 28.734,50	•
Valor Total do Lote (R\$)							28.734,50

LOTE 36 - GESSO 20 KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36	36.1	GESSO 20 KG	SACO	30	R\$ 28,71	R\$ 861,30	-
	Valor Total do Lote (R\$)						861,30









Página 31 de 70

LOTE 37 - IMPERMEABILIZANTE, FUNÇÃO VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EM MASSA, MISTURA PARA REBOCO E CONCRETO. (GALÃO COM 18LT)

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37	37.1	IMPERMEABILIZANTE, FUNÇÃO VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EM MASSA, MISTURA PARA REBOCO E CONCRETO. (GALÃO COM 18LT)	GALÃO	20	R\$ 152,40	R\$ 3.048,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	3.048,00

LOTE 38 - IMPERMEABILIZANTE, FUNÇÃO VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS E TRINCAS EM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CONCRETO E LAJE. (GALÃO 18 LITROS)

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
38	38.1	IMPERMEABILIZANTE, FUNÇÃO VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS E TRINCAS EM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CONCRETO E LAJE. (GALÃO 18 LITROS)	GALÃ O	20	R\$ 334,90	R\$ 6.698,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	6.698,00

LOTE 39 - JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 80 X80

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
39	39.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 80 X80	UND	15	R\$ 149,17	R\$ 2.237,55	-
Valor Total do Lote (R\$)							









Página 32 de 70

LOTE 40 - JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 1,00 X1,00

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40	40.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 1,00 X1,00	UND	15	R\$ 234,90	R\$ 3.523,50	-
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	3.523,50

LOTE 41 - JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 1,00 X1,20

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
41	41.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 1,00 X1,20	UND	15	R\$ 381,36	R\$ 5.720,40	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 42 - JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO CANELADO 80 X 80

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42	42.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO CANELADO 80 X 80	UND	15	R\$ 136,90	R\$ 2.053,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 43 - JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO 4 MM CANELADO 1,00 X 1,00

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
43	43.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO 4 MM CANELADO 1,00 X 1,00	UND	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.098,50









Página 33 de 70

LOTE 44 - JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO 4 MM CANELADO 1,00 X 1,50

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44	44.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO POP DUAS FOLHAS COM VIDRO 4 MM CANELADO 1,00 X 1,50	UND	15	R\$ 279,90	R\$ 4.198,50	
					Valor T	otal do Lote (R\$)	4.198,50

LOTE 45 - JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO POP VIDRO 4 MM CANELADO 40X60

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
45	45.1	JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO POP VIDRO 4 MM CANELADO 40X60	UND	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.098,50

LOTE 46 - JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO POP VIDRO 4 MM CANELADO 50X50

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
46	46.1	JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO POP VIDRO 4 MM CANELADO 50X50	UND	15	R\$ 62,40	R\$ 936,00			
Valor Total do Lote (R\$)							936,00		

LOTE 47 - JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO POP VIDRO 4 MM CANELADO 60X60

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
47	47.1	JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO POP VIDRO 4 MM CANELADO 60X60	UND	15	R\$ 147,59	R\$ 2.213,85	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.213,85









Página 34 de 70

LOTE 48 - JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 1,00X1,20

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
48	48.1	JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 1,00X1,20	UND	15	R\$ 759,42	R\$ 11.391,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							11.391,30

LOTE 49 - JANELA CORRER EM ALUMINIO LINHA SUPREMA DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 80×80

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49	49.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO LINHA SUPREMA DUAS FOLHAS COM VIDRO LISO 4 MM INCOLOR 80 X 80	UND	15	R\$ 319,90	R\$ 4.798,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.798,50

LOTE 50 - JANELA CORRER EM ALUMINIO LINHA SUPREMA DUAS FOLHAS COM VIDRO 4 MM CANELADO 1,00 X 1,50

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
50	50.1	JANELA CORRER EM ALUMINIO LINHA SUPREMA DUAS FOLHAS COM VIDRO 4 MM CANELADO 1,00 X 1,50	UND	10	R\$ 1.416,40	R\$ 14.164,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							14.164,00

LOTE 51 - JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 50X50

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
51	51.1	JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 50X50	UND	10	R\$ 64,01	R\$ 640,10	-
Valor Total do Lote (R\$)							640,10









Página 35 de 70

LOTE 52 - JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 60X60

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
52	52.1	JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 60X60	UND	10	R\$ 120,73	R\$ 1.207,30	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.207,30

LOTE 53 - JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 1,00X1,20

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
53	53.1	JANELA DE ABRIR BASCULANTE EM ALUMINIO LINHA SUPREMA VIDRO 4 MM CANELADO 1,00X1,20	UND	10	R\$ 665,72	R\$ 6.657,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 54 - PORCELANATO POLIDO 60 X60 RETIFICADO CLASSE A PISO ÚMIDO(BANHEIRO)

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
54	54.1	PORCELANATO POLIDO 60 X60 RETIFICADO CLASSE A PISO ÚMIDO(BANHEIRO)	MT ²	500	R\$ 61,89	R\$ 30.945,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							30.945,00

LOTE 55 - PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 4"

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
55	55.1	PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 4"	UND	20	R\$ 7,86	R\$ 157,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							157,20

LOTE 56 - PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 3"

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
56	56.1	PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 3"	UND	20	R\$ 10,35	R\$ 207,00	-









Página 36 de 70

Valor Total do Lote (R\$)	207,00
---------------------------	--------

LOTE 57 - PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 3.1/2"

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
57	57.1	PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 3.1/2"	UND	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80	-
Valor Total do Lote (R\$)							239,80

LOTE 58 - PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 2.1/2"

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
58	58.1	PORTA CADEADO DE AÇO ZINCADO 2.1/2"	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							70,00

LOTE 59 - PARAFUSO PHILPS C/ BUCHA 7

Lote	Item	Descrição do Produto			Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
59	59.1	PARAFUSO BUCHA 7	PHILPS	C/	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	-
Valor Total do Lote (R\$)								1.230,00	

LOTE 60 - PARAFUSO PHILPS C/ BUCHA 8

2012 00 17444 000 1142 0 07 20014 0									
Lote	Item	Descrição do Produto			Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
60	60.1	PARAFUSO BUCHA 8	PHILPS	C/	UND	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00	-
Valor Total do Lote (R\$)								2.680,00	

LOTE 61 - PARAFUSO PHILPS C/ BUCHA 10

Lote	Item	Descrição do Produto			Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
61	61.1	PARAFUSO BUCHA 10	PHILPS	C/	UND	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00	-
Valor Total do Lote (R\$)								2.240,00	









Página 37 de 70

LOTE 62 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 16 COM VEDAÇÃO PARA TELHA ZINCADA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
62	62.1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 16 COM VEDAÇÃO PARA TELHA ZINCADA	UND	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00	
					Valor T	otal do Lote (R\$)	240,00

LOTE 63 - PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 110 MM X 5/16 COM VEDAÇÃO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
63	63.1	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 110 MM X 5/16 COM VEDAÇÃO	UND	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 64 - SARRAFO PINUS 10 CM X 3,00 M APARELHADO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada			
64	64.1	SARRAFO PINUS 10 CM X 3,00 M APARELHADO	UND	50	R\$ 12,44	R\$ 622,00	-			
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	622,00			

LOTE 65 - SARRAFO PINUS 10 CM X 3,00 M COMUM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
65	65.1	SARRAFO PINUS 10 CM X 3,00 M COMUM	UND	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	577,00

LOTE 66 - TIJOLÃO COMUM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
66	66.1	TIJOLÃO COMUM	UND	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	4.900,00









Página 38 de 70

LOTE 67 - TÁBUA MADEIRA PINUS 2,5 X 0,30 X 300 CM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
67	67.1	TÁBUA MADEIRA PINUS 2,5 X 0,30 X 300 CM	UND	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.725,00

LOTE 68 - TÁBUA MADEIRA PINUS 5,0 X 0,30 X 300 CM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
68	68.1	TÁBUA MADEIRA PINUS 5,0 X 0,30 X 300 CM	UND	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00	-
			•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	2.175,00

LOTE 69 - VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
69	69.1	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM OBS: FORNECIDO GRADATIVO EM PEDAÇOS DE DIVERSOS TAMANHO DE ACORDO A NECESSIDADE DO HOSPITAL, APLICADO NO LOCAL COM SILICONE OU MASSA PARA VIDRO	MT	200	R\$ 150,70	R\$ 30.140,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	30.140,00

LOTE 70 - MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 1 KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
70	70.1	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 1 KG	UND	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	738,00

LOTE 71 - MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 2 KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
71	71.1	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 2 KG	UND	20	R\$ 67,49	R\$ 1.349,80	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.349,80









Página **39** de **70**

LOTE 72 - MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 5 KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
72	72.1	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 5 KG	UND	2	R\$ 202,34	R\$ 404,68	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	404,68

LOTE 73 - MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 10 KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
73	73.1	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO 10 KG	UND	2	R\$ 281,20	R\$ 562,40	-
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	562,40

LOTE 74 - MARTELO COM CABO E UNHA 27MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
74	74.1	MARTELO COM CABO E UNHA 27MM	UND	5	R\$ 45,79	R\$ 228,95	-
Valor Total do Lote (R\$)							228,95

LOTE 75 - SERROTE MANUAL PARA MADEIRA 18" PROFISSIONAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
75	75.1	SERROTE MANUAL PARA MADEIRA 18" PROFISSIONAL	UND	3	R\$ 64,60	R\$ 193,80	-
Valor Total do Lote (R\$)						193,80	

LOTE 76 - ÀRCO DE SERRA MANUAL

201210 71100 22 0211111 1117110712									
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
76	76.1	ÀRCO DE SERRA MANUAL MEDIDA: 300MM LÂMINA: AÇO CARBONO 12 X 1/2POL. X 24T MATERIAL: CORPO: ALUMÍNIO E AÇO / CABO: TPR	UND	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00	-		
Valor Total do Lote (R\$)							639,00		









Página 40 de 70

LOTE 77 - CAVADOR RETO

	LO	E // - CAVADOR RETO		ı	1		T	
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
77	77.1	CAVADOR RETO A CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A AFIAÇÃO DA LÂMINA PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. POSSUI OLHO DE 40 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE 150 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.	UND	10	R\$ 78,48	R\$ 784,80	784,80	
Valor Total do Lote (R\$)								

LOTE 78 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180CM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
78	78.1	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180CM	UND	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.690,00









Página 41 de 70

LOTE 79 - PICARETA COM PÁ E UNHA

		IE 19 - PICARETA COM PA E UN	117 \	ı	T .		
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
79	79.1	PICARETA COM PÁ E UNHA A PICARETA É FORJADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - LÂMINA COM TAMANHO 4. - POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. - O CABO DE 90 CM DESTA FERRAMENTA ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - CABO COM ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. - O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA PICARETA EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.	UND	8	R\$ 127,90	R\$ 1.023,20	1.023,20









Página 42 de 70

LOTE 80 - TALHADEIRA MANUAL COM EMPUNHADEIRA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
80	80.1	TALHADEIRA MANUAL COM EMPUNHADEIRA 35CM TAMANHO 14 EMPUNHADURA INJETADA EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL CORPO EM AÇO ESPECIAL BARRA SEXTAVADA TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES ESTAS FERRAMENTAS DE IMPACTO TEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA AS FERRAMENTAS SÃO SUBMETIDAS A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM USO INTENSO	UND	15	R\$ 90,16	R\$ 1.352,40	1.352,40
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 81 - PONTEIRO MANUAL COM EMPUNHADEIRA

		E 01 1 ON LINO MANDAL COI					
Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
81	81.1	PONTEIRO MANUAL COM EMPUNHADEIRA 25 A 35CM 1. ESTAS FERRAMENTAS DE IMPACTO TEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA. 2. AS FERRAMENTAS SÃO SUBMETIDAS A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM USO INTENSO. 3. A PINTURAELETROSTÁTICA OU CAMADA DE FOSFATO MAIS DEPOSIÇÃO DE ÓLEO APLICADO NA SUPERFÍC IE	UND	15	R\$ 98,99	R\$ 1.484,85	-

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









	Págir	na 43 de 70
DAS PEÇAS GARANTEM UMA PROTEÇÃO EXCELENTE CONTRA A CORROSÃO. 4. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.		
	Valor Total do Lote (R\$)	1.484,85

LOTE 82 - CARRINHO DE MÃO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
82	82.1	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65LT COM PNEU CÂMARA OU MACICO PARA COSNTRUÇÃO CIVIL	UND	20	R\$ 334,90	R\$ 6.698,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						6.698,00	

LOTE 83 - ENXADA MANUAL PARA CONSTRUÇÃO COM CABO DE 1,50CM LAMINA DE 30CM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
83	83.1	ENXADA MANUAL PARA CONSTRUÇÃO COM CABO DE 1,50CM LAMINA DE 30CM	UND	20	R\$ 64,83	R\$ 1.296,60	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.296,60

LOTE 84 - ALAVANCA EM FERRO TIPO PONTEIRO 1 X 1,50M

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
84	84.1	ALAVANCA EM FERRO TIPO PONTEIRO 1 X 1,50M	UND	15	R\$ 134,81	R\$ 2.022,15	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.022,15	

LOTE 85 - PÁ DE BICO N°4 COM CABO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
85	85.1	PÁ DE BICO N°4 COM CABO	UND	20	R\$ 33,21	R\$ 664,20	-	
Valor Total do Lote (R\$)								









Página 44 de 70

LOTE 86 - TRENA 8 MT

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
86	86.1 TRENA 8 MT UND 20 R\$ 49,90 R\$ 998,00					-		
Valor Total do Lote (R\$)								

LOTE 87 - FITA MÉTRICA DE 30MT

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada		
87	87.1	FITA MÉTRICA DE 30MT DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A): 16 X 16 X 4 CENTÍMETROS OU APROXIMADO - PESO DO PRODUTO: 300 A 400 GRAMAS - MATERIAL DA LÂMINA: FIBRA DE VIDRO - PRECISÃO DA MEDIÇÃO: 1MM	UND	5	R\$ 26,91	R\$ 134,55	-		
Valor Total do Lote (R\$)									

LOTE 88 - NÍVEL MANUAL EM ALUMINIO 50 CM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada					
88	88.1	NÍVEL MANUAL EM ALUMINIO 50 CM	UND	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90	•					
Valor Total do Lote (R\$)												

LOTE 89 - PRUMO 1KG COM CORDÃO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
89	89.1	PRUMO 1KG COM CORDÃO	UND	4	R\$ 38,30	-		
Valor Total do Lote (R\$)								

LOTE 90 - MANGUEIRA PARA NIVEL MANUAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
90	90.1	MANGUEIRA PARA NIVEL MANUAL	МТ	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	-	
Valor Total do Lote (R\$)								









Página 45 de 70

LOTE 91 - ROLO DE NYLON LINHA DE PEDREIRO 0.80X100

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
91	91.1	ROLO DE NYLON LINHA DE PEDREIRO 0.80X100 UND 10 R\$ 9,30 R\$ 93,00					-	
Valor Total do Lote (R\$)								

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se que a aquisição em questão se faz imprescindível em razão de que Fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral a serem licitados atenderem as necessidades de uso diário dos colaboradores de infraestrutura na execução das atividades laborais em prol da manutenção e conservação da estrutura física da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e Laboratório Central, para execução com qualidade, eficiência e agilidade dos serviços ofertados pela unidade hospitalar. Deste modo, a aquisição dos materiais em pauta, são relevantes para a conservação das atividades desenvolvidas pela Fundação e Laboratório Central para a sociedade.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Tendo em vista que o presente registro de preço enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos setores da Fundação e Laboratório Central conforme disposto no artigo 3º do decreto nº 7.892/2013. E por ser a modalidade de registro de preços, a mais apropriada para este processo, justificamos a necessidade na aquisição destes itens.

2.3. JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO LOTE

A composição dos lotes se deu de forma independente, conforme sugere o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de ganho por economia, procedendo assim à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Os bens indicados no item 2, caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1°, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4°, §1° do Decreto Municipal 20.191/2020.

4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

- **4.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
 - **4.1.1.** Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ:
 - b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - e) local, data de emissão e assinatura do emissor.









Página 46 de 70

4.1.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada / forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante:
- **5.2.** A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 Bairro: Patagônia complemento Kadija CEP 45065-540 Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- 5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- **5.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - **Provisoriamente**, no prazo de 7 (sete) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado:
 - **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- **5.5.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- **5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
 - **6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;
 - **6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.









Página 47 de 70

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, se for o caso, e elementos de forma inequívoca;
 - **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
 - **7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da FSVC à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

- **10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 10.1.1. A designação dos representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens será feita pelo ordenador da despesa mediante Portaria, de acordo com a recomendação das Cortes de Contas Pátrias;
 - 10.1.2. Nos termos do art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo ordenador da despesa;
 - 10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
 - **10.1.4.** O representante da Administração designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,









Página 48 de 70

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- **11.1.** O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993:
- **11.4.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes:
- **11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **11.7.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **11.8.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:
- **11.9.** Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

12 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 12.3 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.4 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL. Durante o PERIODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso parte do equipamento apresente falhas de funcionamento, a parte deverá ser substituída por outra completamente nova e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á inicio aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 49 de 70

- 12.5 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia;
- 12.6 Em caso de problemas técnicos, e o mesmo não possa ser resolvido através da central de relacionamento, uma assistência técnica deverá ser acionada para realizar a manutenção técnica no local de instalação do produto, ou a empresa retirando o equipamento e devolvendo o mesmo com o problema devidamente corrigido. Este atendimento será sem qualquer custo adicional, caso não seja possível a devolução no prazo acordado a empresa deverá fornecer um equipamento com as mesmas funções até ser realizada a devolução do mesmo com os problemas sanados, sendo que a FSVC estará isenta de gastos.
- 12.7 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente do equipamento fornecido, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo:
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVC pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.2. Advertência:
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 13.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 13.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- 13.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 13.3 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 13.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 13.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:
- 13.6 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.









Página 50 de 70

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será de R\$ 870.176,28 (OITOCENTOS E SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento será do tipo menor preço.

17. VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, não podendo ser prorrogada.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitoria da Conquista. Os prazos de execução serão estabelecidos nas cláusulas contratuais, bem como os critérios de prorrogação será na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

19. EXIGENCIAS ADICIONAIS:

- **19.1.** Apresentação de catálogo/prospecto contendo marca, descrição detalhada dos equipamentos, para realização de análise.
- **19.2.** Os objetos deverão ser fabricados de acordo com os padrões internacionais de qualidade e normas ABNT e deverão possuir registro no INMETRO.
- **19.3.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da Licitante.

OBS: Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias, de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

20. DISPOSICÕES GERAIS

- **20.1.** A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo de **Aldeir Silva Nascimento** mat. 220, cujo telefone para contato é **(77) 3426-6233**.
- **20.2.** Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial e-mail: manutencao.fsvc@gmail.com









Página 51 de 70

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 529/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) №. 019/2023

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540 Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada e seu Diretor Técnico Operacional Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS, nacionalidade brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeada pela Portaria/FSVC n.º 031/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2020 empresa sediada à CNPJ/MF n^o inscrita no sob O Inscrição Estadual no ,CONTRATANTE doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____ residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _ SSP/ e CPF nº _ ______, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo: Cláusula Primeira - Objeto O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços 1.1. ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta ____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023apresentada em FSVC, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	LOTE N° (descrição)										
ItemDescrição do Produto/ ServiçoApresentaçãoQuant.Valor Unitário R\$Valor Total R\$Cital Marc R\$											
	Valor Total do Lote (R\$)										









Página 52 de 70

- 1.2. Os preços da PROMITENTE FORNECEDORA, relacionados aos moldes do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE FORNECEDORA e a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a PROMITENTE FORNECEDORA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 2. Cláusula Segunda Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

3.	Cláusula Terceira - Preço e Condições de	e Pagamento
	O valor da presente Ata-Termo de Compr	romisso é o valor ofertado pela PROMITENTE
	FORNECEDORA para o(s) lote(s)	resultantes do resultado da licitação e
	constante(s) da proposta apresentada no Pr	Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2023-FSVC, que
		dependentemente de transcrição, perfazendo ((), já fixos, inclusos
		,, ,
	•	e transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros s, emolumentos e todos os custos de qualque o objeto licitado.

- **3.1.** O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- **3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 53 de 70

- **3.3.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **3.6.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **3.7.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.8.** Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.9. Da previsão do "CARONA"

- **3.9.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
- 3.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.9.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.9.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos a cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.









Página 54 de 70

3.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva

- **4.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- **4.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- **4.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
- **4.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA

- **6.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **6.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 5 ANEXO I Termo de Referência deste edital, no prazo previamente definido, conforme o item 6.3.1. após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013:
 - 6.3.1. O Prazo de Entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras;
- **6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **6.5.** Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.









Página 55 de 70

- **6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme seque:

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

- 7. Cláusula Sétima Da Contratação
- **7.1.** A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pela primeira colocada.
- 7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da CONTRATANTE, o direito de preferência.
- **7.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **7.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **7.7.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 8. Cláusula Oitava Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.
- **8.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.









Página 56 de 70

- **8.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.
- **8.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- **8.5.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - **8.5.1. Provisoriamente**, no prazo de 7 (sete) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
 - **8.5.2. Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.6.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- **8.7.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- **8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **8.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9. Cláusula Nona Reajustamento e Revisão
- **9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- **9.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **9.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:









Página 57 de 70

- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Precos dele decorrente.
- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **9.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no ltem 24 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE FORNECEDORA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **10.1.1.** Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - **c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da PROMITENTE FORNECEDORA a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da PROMITENTE FORNECEDORA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;









Página 58 de 70

- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da PROMITENTE FORNECEDORA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida PROMITENTE FORNECEDORA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **10.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **10.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **10.4.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA
- 10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 11. Cláusula Décima Primeira Das Penalidades
- 11.1. A PROMITENTE FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
 - b) N\u00e3o retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Funda\u00e7\u00e3o P\u00fablica de Sa\u00fade de Vit\u00f3ria da Conquista/BA, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - **11.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.









Página **59** de **70**

- 11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.
- 11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a PROMITENTE FORNECEDORA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à PROMITENTE FORNECEDORA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **11.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12. Cláusula Décima Segunda Da Rescisão
- **12.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link http://www.pmvc.org.br, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;
- **12.4.** A PROMITENTE FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 13. Cláusula Décima terceira Vinculação ao Edital de Licitação
- **13.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos









Página 60 de 70 14. Cláusula Décima Quarta - Validade da ATA A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de / / tendo validade até ____/___, não podendo ser prorrogada. 15. Cláusula Décima Quinta - Foro As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Vitória da Conquista - BA, _____ de ____ de ____ de DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS **Diretor Técnico Operacional** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista Testemunhas:









Página 61 de 70

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISICÃO DE MATERIAL CONSTRUCÃO **FERRAMENTAS** EΜ Ε GERAL. QUE **ENTRE** SI **FAZEM** Δ **FUNDAÇÃO PÚBLICA** DE DE SAÚDE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC E A

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, Sr. DIOGO GOMES AZEVÊDO FEITOSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereco acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Técnico Operacional Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 031/2020, de 11 de dezembro de 2020, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxx, CEP.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato , (qualificação completa), celebram entre si representada pelo Sr. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 019/2023, Ata de Registro de Preço nº /2023, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais 11.553/2004, nº 15.499/2013 e nº 20.191/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de empresa especializada na aquisição de material de construção e ferramentas em geral, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos I e VI do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 019/2023:

	LOTE N° (descrição)									
Item	Descrição do Produto/ Serviço Apresentação Quant. Valor Valor Citar Unitário Total Marca / R\$ R\$ Referência									
	Valor Total do Lote (R\$)									









Página 62 de 70

Cláusula Segunda - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Fundação, **no prazo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada / forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;

- **2.1.** A **entrega do objeto** licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 Patagônia, complemento Kadija CEP 45065-540 Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
 - **2.2.1. Provisoriamente,** no prazo de 7 (sete) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado:
 - **2.2.2. Definitivamente**, no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- **2.4.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratante poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas:
- **2.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **2.7.** A entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- **2.8.** Todos os **materiais** deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do **INMETRO** e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xxxxxxxxx com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta -	- DO PAGAMENTO	E DO REAJUSTE
-------------------	----------------	---------------

Pelo	fornecimento	dos	produtos	licitados,	objeto	deste	contrato,	а	COV	ITRATAN	ITE	pag	ará	à
CON.	TRATADA, o	valo	r total de	R\$		_ (),	estando	inclu	JSO	nest	е
preço	todos os cust	os, ta	ais como: i	mpostos,	taxas, c	descarg	as, fretes	ее	tc.					









Página 63 de 70

- **4.1.** O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- **4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993:
- 4.4. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- **4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **4.7.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **4.8.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **4.9.** Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quinta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **6.1.** Efetuar a entrega do objeto novo, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, se for o caso, e elementos de forma inequívoca:
- **6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);









Página 64 de 70

- **6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- **6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- **7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/empregado especialmente designado;
- **7.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo pactuados;
- **7.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- **8.2.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - **8.2.1. Provisoriamente**, no prazo de 7 (sete) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
 - 8.2.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;









Página 65 de 70

- **8.4.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- **8.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:
- **8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.1** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 9.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **9.3** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:
- **9.4** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.









Página 66 de 70

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

CPF:

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA	, de	de 20
DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA Diretor Geral Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA	XXXXXX	XXXXXXXXXX
ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS Diretor Técnico Operacional da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA		
TESTEMUNHAS:		
1 Nome:	2 Nome:	

CPF:









Página 67 de 70

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 019/2023, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal:
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 019/2023, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa









Página 68 de 70

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa









Página 69 de 70

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	1.	Razão Social da Em	ipiesa					
	2.	CNPJ n°:	l.	Estadual:		I. Municipa	l:	
	3.	Endereço:						
	4.	Telefone: (XX)	Fa	x: (xx)	E-mail: _			
	5. 6.	Validade da Propost Prazo pagto: cfe Edi	a: 120 (ce tal - Banc	ento e vinte) dias. o: Ag.: _		C/C:		_
	7.	Representante da E	mpresa: _					
	8.	Cargo:	R	G:	_ CPF: _			
	9.	A Unidade da Feder	ação na q	jual será emitida a	Nota Fis	cal é		_
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE n°. 019/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo: LOTE N° (descrição)								
Ite m		Descrição do Produ	to	Apresentação	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
					Valor	Total do L	_ote (R\$)	
	Decla	rações que devem c	onstar na	a proposta:				
11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.								
		encargos sociais, pi materiais e mão-de quaisquer outros ne	revidenciá -obra a s	rios, trabalhistas erem empregados	e comerc s, seguros	iais, taxa d s, fretes, ro	e adminis otulagem,	tração e lucro, embalagens e
	12	encargos sociais, pi materiais e mão-de quaisquer outros ne	revidenciá -obra a so cessários mamos c	rios, trabalhistas erem empregados ao fiel e integral d conhecimento de	e comerc s, seguros cumprime todas as	iais, taxa d s, fretes, ro nto do obje informaçõ	e adminis otulagem, to deste C es e con	tração e lucro, embalagens e contrato e seus dições para o
	12	encargos sociais, pi materiais e mão-de quaisquer outros ne Anexos. Declaramos que to cumprimento das ob-	revidenciá -obra a s cessários mamos c origações	rios, trabalhistas erem empregados ao fiel e integral d conhecimento de	e comerc s, seguros cumpriment todas as ação e qu	iais, taxa d s, fretes, ro nto do obje informaçõ e atendemo	e adminis otulagem, to deste C es e con	tração e lucro, embalagens e contrato e seus dições para o

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.

preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas









Página 70 de 70

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

l	Licitaı	nte:					
I	Ender	eço:					
(CNPJ	da Empresa:					
-	Telefo	ne: (xx)	Fax:				
i	E-MAI	L:					
Lote	LO ⁻	TE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	U.F.	Quant.	XX Valor Unitário	Valor total	Citar marca cotada
				V	│ alor Total d	 o Lote □	R\$
Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.							
		Vitória da Conquist	a - BA,	_ de	de _		
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)							